DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@gmail.com

**Art. 6º** - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º** - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

**Parágrafo Único** - A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º** - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º** - O FUNDO MUNICIPAL DOS SERVDORES PÚBLICOS DE LAGOA ALEGRE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - Se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Alegre/PI, 04 de novembro de 2025.

**OSAEL MOITA LEAL**
Prefeito Municipal

## Id:01AB376271535D8A

LAGOA DE SÃO FRANCISCO PREFEITURA MUNICIPAL — GABINETE Gabinete de Prefeito

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065-2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI
**CONTRATADA:** PAVCON CONSTRUTORA LTDA - 15.747.692/0001-03
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA GONÇALVES.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**VALOR GLOBAL**: R$ 4.852.972,67 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.)
**FONTE DE RECURSOS:** DOTACAO PARA CONSTRUCAO DE ESCOLA PROGRAMA: 15.452.0004.1014.0000 / 12.361.0005.1007.0000 / 12.361.0005.1086.0000 / 12.361.0005.2096.0000 / 12.361.0005.2135.0000 / 12.365.0005.1005.0000 / 12.361.0005.1009.0000 / 12.365.0005.1060.0000 / 12.365.0005.2140.0000 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.00 / 02.03.00 / 02.03.01
PROJETO ATIVIDADE: 1.014 / 1.007 / 1.086 / 2.096 / 2.135 / 1.005 / 1.009 / 1.060 / 2.140 / 2.003
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES) E 33.90.39 (SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA) FONTE DE RECURSOS: 500 – ORDINARIOS (FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS), 542 – FUNDEB/VAAT, 540 – FUNDEB, 569 – RECURSOS FNDE, 544 – PRECATORIOS DO FUNDEF, 550 – QSE, 700 – CONVENIOS FEDERAIS, 701 – CONVENIOS ESTADUAIS
DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Lagoa de São Francisco PI, 06 de novembro de 2025.

*Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco*

## Id:10EF338E76415B9A

LAGOA DE SÃO FRANCISCO PREFEITURA MUNICIPAL — GABINETE Gabinete de Prefeito

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/202S**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025**
**CONTRATO N°040/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco/PI.
**CONTRATADA:** Antonio Urquiza Pereira – CNPJ nº 18.700.432/0001-70.
**OBJETO:** Aditivo destinado ao acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato original, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco/PI.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 42.492,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
**VALOR ACRESCIDO (15%):** R$ 6.373,80 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
**VALOR TOTAL ATUALIZADO:** R$ 48.865,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**VIGÊNCIA:** Mantida conforme o contrato original.
**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.**

Lagoa de São Francisco PI, 06 de novembro de 2025.

*Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco*

## Id:0CC563255DA35C4F

LAGOA DE SÃO FRANCISCO PREFEITURA MUNICIPAL — GABINETE Gabinete de Prefeito

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025**
**CONTRATO Nº065/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI
**CONTRATADA**: RM BOMBAS E MOTORES ELETRICOS LTDA, CNPJ: 21.526.936/0001-20
**FUNDAMENTAÇÃO**: LEI Nº 14.133/21. ART. 75, NOS INCISOS II
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES
**VALOR GLOBAL:** R$ 59.542,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais.)
**FONTE DE RECURSOS:**
1500 – ORDINARIOS (FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS);
**DATA:** 03 DE OUTUBRO DE 2025

LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI, 03 DE OUTUBRO DE 2025

***JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA***
Prefeito Municipal

## Id:0F8BEE1618B75C45

LAGOA DE SÃO FRANCISCO PREFEITURA MUNICIPAL — GABINETE Gabinete de Prefeito

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais hidráulicos, destinados a suprir as necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Após a realização de pesquisa de preços e divulgação do procedimento, verificou-se que somente a empresa RM BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.526.936/0001-20, apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, atendendo de forma integral às exigências do Termo de Referência e aos requisitos técnicos e administrativos exigidos no processo.

A proposta apresentada pela contratada foi devidamente analisada e constatou-se que os valores ofertados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstram as cotações realizadas e os parâmetros de economicidade definidos pela Administração. Assim, evidencia-se que a contratação atende ao princípio da vantajosidade, assegurando o equilíbrio entre a qualidade do fornecimento e o custo envolvido.

Considerando que a demanda pelos materiais hidráulicos é indispensável para a execução de serviços públicos de infraestrutura, manutenção e conservação de prédios, redes de abastecimento e demais equipamentos municipais, a não realização desta contratação poderia comprometer diretamente o andamento das atividades administrativas e o atendimento à população.

Diante do exposto, e considerando que a empresa apresentou proposta válida, regular e economicamente vantajosa, justifica-se a contratação da empresa RM BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nas hipóteses legais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Assim, a presente contratação revela-se plenamente justificada e necessária, garantindo o atendimento às necessidades da Administração Municipal pelo período de vigência estabelecido, fixado em 12 (doze) meses, pelo valor global de R$ 59.542,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Lagoa de São Francisco-PI, 03 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeito Municipal